

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	SUGERE AO PODER EXECUTIVO ESTADUAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS TRIBUTÁRIAS VOLTADAS À REDUÇÃO DA CARGA DE IC		
Autor:	100017 - DEPUTADO CLAUDIO PINHO		
Usuário assinator:	100017 - DEPUTADO CLAUDIO PINHO		
Data da criação:	20/05/2026 11:13:11	Data da assinatura:	20/05/2026 11:13:17



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO CLAUDIO PINHO

PROJETO DE INDICAÇÃO
20/05/2026

Sugere ao Poder Executivo Estadual a adoção de medidas tributárias voltadas à redução da carga de ICMS incidente sobre o trigo, farinha de trigo e produtos derivados destinados ao consumo popular no Estado do Ceará, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica sugerido ao Poder Executivo Estadual que promova estudos técnicos e adote medidas tributárias destinadas à redução da carga do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS incidente sobre:

- I – trigo em grão;
- II – farinha de trigo;
- III – misturas e preparações à base de trigo;
- IV – produtos de panificação popular;
- V – massas alimentícias derivadas de trigo destinadas ao consumo essencial.

Art. 2º A medida poderá ocorrer mediante:

- I – inclusão dos produtos previstos no rol de produtos integrantes da cesta básica estadual;
- II – redução da base de cálculo do ICMS;
- III – concessão de carga tributária efetiva reduzida;
- IV – instituição de regime tributário favorecido voltado à cadeia produtiva da panificação e alimentos essenciais derivados do trigo.

Art. 3º Na implementação das medidas previstas nesta Indicação, o Poder Executivo poderá priorizar:

- I – micro e pequenas panificadoras;
- II – estabelecimentos de produção alimentícia popular;
- III – cooperativas e pequenos produtores do setor alimentício;
- IV – políticas públicas de combate à inflação alimentar.

Art. 4º As medidas sugeridas nesta proposta têm como objetivos:

- I – reduzir o custo dos alimentos essenciais;
- II – diminuir os impactos da inflação alimentar sobre as famílias cearenses;
- III – fortalecer o setor de panificação e massas alimentícias;
- IV – estimular a geração de emprego e renda;
- V – aumentar a competitividade da cadeia produtiva alimentícia no Estado do Ceará.

Art. 5º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado do Ceará enviará para esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação.



DEPUTADO CLAUDIO PINHO

DEPUTADO (A)